

20 26/10/06



## CÂMARA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

### PROCESSO

Nº

123/06

### PROTOCOLO

Nº

169/2006

### SOLUÇÃO

Nº

Recebido em: 26. 09. 2006.

Prazo Fatal: \_\_\_\_\_

PROCEDÊNCIA :

Prefeitura Municipal de Elias Fausto.

INTERESSADO :

Câmara Municipal de Elias Fausto.

ASSUNTO .

Projeto de Lei nº 76 de 20 de Setembro de 2006.

"Dispõe sobre a revogação da Lei municipal nº 2.324, de 14 de Junho de 2006"



# **PREFEITURA MUNICIPAL** **DE** **ELIAS FAUSTO**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **PROJETO DE LEI Nº 76 DE 20 DE SETEMBRO DE 2006**

**“Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 2.324,  
de 14 de Junho de 2006”**

**Eng. LAÉRCIO BETARELLI**, Prefeito Municipal de Elias Fausto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Elias Fausto **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica revogada a Lei Municipal nº 2.324, de 14 de Junho de 2006, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder direito real de uso para a empresa **RENNAN ESTILO EM METAIS LTDA.**

**ARTIGO 2º** – Esta Lei entrará em vigor na **data** de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elias Fausto/SP., 20 de Setembro de 2006

  
**Eng. Laércio Betarelli**  
**Prefeito Municipal**

CÂMARA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO  
PROTOCOLO Nº 169 / 2006  
RECEBIDO EM 26 / 09 / 2006  
HORÁRIO: 15:00 HORAS  
Silvano P. do Cruz



# **PREFEITURA MUNICIPAL** **DE** **ELIAS FAUSTO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente.  
Nobres Vereadores.

Estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei que revoga a Lei Municipal nº 2.324, de 14 de Junho de 2006, que autoriza o Poder Executivo a conceder direito real de uso para a pessoa jurídica denominada RENNAN ESTILO EM METAIS LTDA, tendo em vista que essa empresa, até a presente data, ainda não realizou qualquer obra no local, o que demonstra total desinteresse na implantação da indústria em nosso município.

Assim, aguardamos a aprovação da presente propositura, porque resguarda os interesses da municipalidade na preservação do patrimônio público.

Elias Fausto/SP., 20 de Setembro de 2006

  
Eng. Laércio Betarelli  
Prefeito Municipal



*Câmara Municipal de Elias Fausto*  
*Estado de São Paulo*

À  
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
PARA DAR PARECER  
Câmara Municipal de Elias Fausto, 28 de setembro de 2006.

AMARILDO BRAZ  
Presidente da Câmara Municipal



# *Câmara Municipal de Elias Fausto*

*Estado de São Paulo*

Elias Fausto, 28 de setembro 2006

Exmº Senhor  
**NILSON APARECIDO MUNHOZ**  
DD. Presidente da Comissão de Justiça e Redação  
NESTA

Com os meus cumprimentos, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, e atendo ao disposto pelo Regimento Interno desta Câmara Municipal, o incluso **PROCESSO Nº 123/2006**, para fins de exarar o competente parecer conforme estabelece o Regimento Interno desta Casa.

Atenciosamente

**AMARILDO BRAZ**  
Presidente

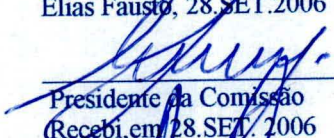
Recebi, o referido processo.  
Em 28.SET.2006

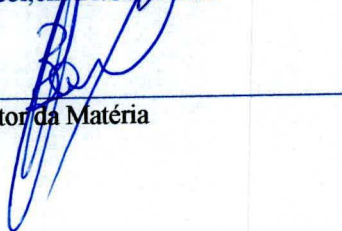
  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Ao Exmº Senhor Vereador  
**JOSÉ CARLOS BARRERA**

para exarar o competente parecer

Elias Fausto, 28.SET.2006

  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão  
Recebi, em 28.SET. 2006

  
\_\_\_\_\_  
Relator da Matéria



*Câmara Municipal de Elias Fausto*  
*Estado de São Paulo*

**PROCESSO Nº 123/2006.**

**ASSUNTO:PROJETO DE LEI Nº 76/2006.**

**INTERESSADO:PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

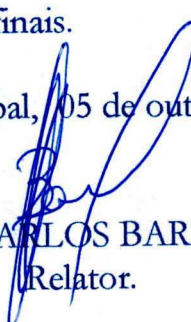
**Parecer da Comissão de Justiça e Redação .**

**Relator:José Carlos Barrera.**

Encamainhado pelo senhor Presidente desta Casa,o Projeto de Lei de origem do Poder Executivo, tem por objetivo promover a revogação da Lei Municipal nº 2.324 de 14 de junho de 2006.

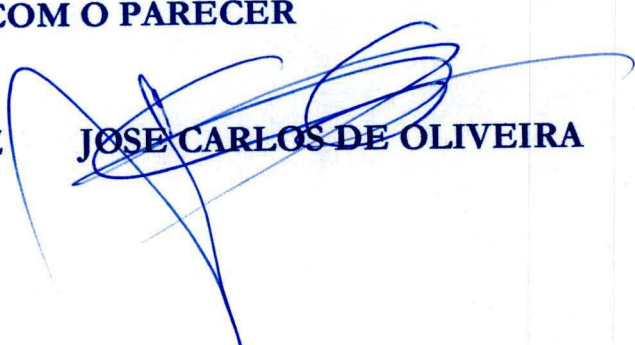
Nada há que impeça sua tramitação normal, uma vez amparado pela legislação vigente, e tendo em vista que a Empresa Rennan Estilo em Metais Ltda, não realizou qualquer obra no local,demonstrando total desinteresse na implantação da industria em nosso Municipio, deve ser submetido a consideração do Egrégio Plenário, para suas considerações finais.

Câmara Municipal, 05 de outubro de 2006.

  
JOSE CARLOS BARRERA  
Relator.

**DE ACORDO COM O PARECER**

  
NILSON APARECIDO MUNHOZ

  
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA